

Município De Almino Afonso  
 Prefeita  
**SRA. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Município De Apodi  
 Prefeito  
**SR. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Município De Caraúbas  
 Prefeito  
**SR. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Município De Coronel João Pessoa  
 Prefeita  
**SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Município De Encanto  
 Prefeito  
**SR. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Município De Janduís  
 Prefeito  
**SR. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Município De José Da Penha  
 Prefeito  
**SR. RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Município De Lucrécia  
 Prefeita  
**SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Município De Luis Gomes  
 Prefeito  
**SR. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Município De Major Sales  
 Prefeita  
**SRA. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Município De Marcelino Vieira  
 Prefeito  
**SR. KERLES JÁCOME SARMENTO**

Município De Martins  
 Prefeita  
**SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Município De Messias Targino  
 Prefeita  
**SRA. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Município De Olho D'água Do Borges  
 Prefeita  
**SRA. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA**

Município De Paraná  
 Prefeita  
**SRA. JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Município De Patu  
 Prefeito  
**SR. RIVELINO CÂMARA**

Município De Pau Dos Ferros  
 Prefeita  
**SRA. MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Município De Rafael Godeiro  
 Prefeita  
**SRA. CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Município De Riacho Da Cruz  
 Prefeito  
**SR. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Município De Riacho De Santana  
 Prefeito  
**SR. DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Município De Rodolfo Fernandes  
 Prefeito  
**SR. JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Município De São Francisco Do Oeste  
 Prefeito  
**SR. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Município De Serrinha Dos Pintos  
 Prefeita  
**SRA. BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Município De Severiano Melo  
 Prefeito  
**SR. JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Município De Taboleiro Grande  
 Prefeita  
**SRA. MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Município De Tenente Ananias  
 Prefeita  
**SRA. LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Município De Umarizal  
 Prefeito  
**SR. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Município De Venha Ver  
 Prefeito  
**SR. CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Município De Viçosa  
 Prefeito  
**SR. VICTOR RAMON ALVES**

**Publicado por:**  
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:DC4A8C5B**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE**  
**POTIGUAR.**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**  
**REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE**  
**POTIGUAR.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10h00min, reuniram-se em Assembleia Geral, no auditório da prefeitura de Portalegre, conforme previsto em edital devidamente publicado e comunicação feita a todos os prefeitos, para deliberar acerca da ampliação dos objetivos do Consórcio e repassar informações atualizadas a respeito da atual situação dos projetos para a construção do sistema coletivo de aterro sanitário da região do Alto Oeste. Aberta a sessão o Presidente José Augusto e a Superintendente do CONSOP, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, desejaram as boas vindas e mencionaram a importância da presente reunião para a ampliação dos objetivos e continuidade dos trabalhos do CONSOP, considerando tudo o que já foi conquistado até o presente momento. Mais uma vez, antes de apresentar a pauta da reunião, o Presidente ressaltou a importância desse momento, de que os Municípios precisam unir forças para executar suas políticas a partir de suas próprias decisões, bem como destacou a observância do quórum necessário para esta alteração, conforme previsto no Contrato e Estatuto do Consórcio. Ato contínuo, fez-se a primeira chamada, conforme verificação de presença feita com o auxílio da

superintendente, convocando-se os representantes dos 44 Municípios que compõem o CONSOP, quais sejam: **I - MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.626/0001-61 e sede na Rua José Bezerra, 90 – Centro – CEP. 59.995-000 – Água Nova/RN, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Ronaldo de Souza, portador do CPF nº 009.709.334-36; **II - MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.462/0001-62 e sede na Avenida Des. Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP. 59.965-000, representado por sua Prefeita Municipal, Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, portadora do CPF nº 021.883.624-46; **III - MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.997/0001-87 e sede na Praça da Matriz, 100, 1º Andar – Centro – Almino Afonso – RN – CEP. 59.760-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jéssica Lourine de Assis Amorim, portador do CPF nº 074.039.704-46; **IV - MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.989/0001-30 e sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro – Antonio Martins – RN. CEP. 59.870-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes, portador do CPF nº 061.736.754-41; **V - MUNICÍPIO DE APODI**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.011/0001-93 e sede na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi – RN – CEP. 59.700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador do CPF nº 061.599.814-39; **VI - MUNICÍPIO DE CARAUBAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.102/0001-29 e sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas – RN. CEP. 59.780-000, representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Alves da Silva, portador do CPF nº 791.638.744-15; **VII - MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.084.014/0001-42 e sede na Rua Antonio Martins Veras, 65 – Centro – Campo Grande – RN. CEP. 59.680-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, portador do CPF nº 170.034.584-20; **VIII - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.471/0001-24 e sede na Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa – RN. CEP. 59.930-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria de Fátima Alves da Costa, portadora do CPF nº 107.250.674-20; **IX - MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.489/0001-26 e sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 120 – Centro – Doutor Severiano – RN. CEP. 59.910-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Neri de Oliveira, portador do CPF nº 098.470.814-68; **X - MUNICÍPIO DE ENCANTO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.760/0001-23 e sede na Rua Umbelino Grangeiro, 17 – Centro – Encanto – RN. CEP: 59.905-000, representado por seu Prefeito Municipal, Alberone Neri de Oliveira Lima, portador do CPF nº 762.564.804-49; **XI - MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.086/0001-74 e sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra – RN. CEP: 59.795-000, representado por sua Prefeita Municipal, Salomão Gomes de Oliveira, portadora do CPF nº 851.752.184-68; **XII - MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.439/0001-78 e sede na Rua da Matriz, 158 – Centro – Francisco Dantas – RN. CEP. 59.902-000, representado por seu Prefeito Municipal, Adolfo José da Silveira Neto, portador do CPF nº 008.187.584-30; **XIII - MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.052/0001-80 e sede na Rua José Carlos, 95 – Centro – Frutuoso Gomes – RN. CEP. 59.890-000, representado por seu Prefeito Municipal, Jandiara Sinara Jácome Cavalcante, portador do CPF 039.128.244-10; **XIV - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.094/0001-10 e sede na Rua Machado de Aguiar, 88 – Centro – Governador Dix Sept Rosado – RN. CEP. 59.790-000, representado por seu Prefeito Municipal, Artur Rodrigues do Vale Costa, portador do CPF nº 036.800.464-30 **XV - MUNICÍPIO DE ITAU**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.553/0001-06 e sede na Rua Cleófas Nunes, 74 – Centro – Itau – RN. CEP. 59.855-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco André Regis Júnior, portador do CPF nº 056.169.734-59; **XVI - MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº

08.349.003.0001/47 e sede na Rua do Sul, 159 – Onesimo Maia – Janduís – RN. CEP.59.690-000, representado por seu Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, portador do CPF nº 307.406.734-91; **XVII - MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.470/0001-09 e sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, SN – Centro – João Dias – RN. CEP. 59.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Damião de Oliveira, portador do CPF nº 067.167.654-76; **XVIII - MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.642/0001-54 e sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – Jose da Penha – RN. CEP. 59.980-000, representado por seu Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Fernandes, portador do CPF nº 074.327.554-34; **XIX - MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.045/0001-88 e sede na Praça do Comércio, 92 – Centro – Lucrécia – RN. CEP. 59.805-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria da Conceição do Nascimento Duarte, portadora do CPF nº 970.648.404-30; **XX - MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.600/0001-13 e sede na Rua Antônio Fernandes, 300 – Centro – Luís Gomes – RN. CEP. 59.940-000, representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto de Paiva, portador do CPF nº 761.688.834-87; **XXI - MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.383/0001-11 e sede na Rua Nilza Fernandes, SN – Centro – Major Sales- CEP. 59.945-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, portador do CPF nº 779.456.894-34; **XXII - MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.618/0001-15 e sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 – Centro – Marcelino Vieira – RN – CEP. 59.970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Kerles Jácome Sarmento, portador do CPF nº 490.620.264-00; **XXIII - MUNICÍPIO DE MARTINS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.462/0001-50 e sede na Rua Doutor Joaquim Inácio, 102 – Centro – Martins – RN. CEP. 59.800-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria José de Oliveira Gurgel Costa, portador do CPF nº 378.620.224-91; **XXIV - MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.060/0001-26 e sede na Rua Miguel Arcanjo de Almeida, 468 – Centro – Messias Targino/RN, CEP: 59.775-000, representado por seu Prefeito Municipal, Francisca Shirley Ferreira Targino, portador do CPF nº 491.299.704-82; **XXV - MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.029/0001-95 e sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro – CEP. 59.730-000, representado por seu Prefeito Municipal, Maria Helena Leite Queiroga, portador do CPF nº 465.240.614-20; **XXVI - MUNICÍPIO DE PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.454/0001-16 e sede na Rua Nova, 41 – Centro – CEP. 59.950-000, representado por seu Prefeito Municipal, Josiene Gomes da Silva Andrade, portador do CPF nº 021.643.264-23; **XXVII - MUNICÍPIO DE PATU**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.078/0001-28 e sede na Rua Antonio Suassuana, 54 – Centro – CEP. 59.700-000, representado por seu Prefeito Municipal, Rivelino Câmara, portador do CPF nº 565.187.574-34; **XXVIII - MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.421/0001-76 e sede na Avenida Getulio Vargas, 1323 – Centro – CEP. 59.900-000, representado por seu Prefeito Municipal, Marianna Almeida Nascimento, portador do CPF nº 065.677.944-61; **XXIX - MUNICÍPIO DE PILÕES**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.148.488/0001-00 e sede na Rua José Bezerra, 48 – Centro – CEP. 59.960-000, representado por seu Prefeito Municipal, Cícero Sabino Neto, portador do CPF nº 069.759.734-23; **XXX - MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.358.053/0001-90 sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP. 59.810-000, representado por seu Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, portador do CPF nº 156.233.604-59; **XXXI - MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.675/0001-02 e sede na Rua José M. de Oliveira, 178 – Centro – CEP. 59.990-000, representado por sua Prefeita Municipal, Francisco Bruno Ferreira Costa, portadora do CPF nº 077.605.654-96; **XXXII - MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.349.037.0001-31 e sede na Av. Benedito J de Medeiros, 72 – Centro – Almino Afonso – RN – CEP.

59.740-000, representado por sua Prefeita Municipal, Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, portadora do CPF nº 086.519.024-98; **XXXIII - MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.454/0001-04 e sede na Avenida Camila de Lellis, 285 – Centro – RN. CEP. 59.820-000, representado por sua Prefeita Municipal, Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, portadora do CPF nº 503.344.094-20; **XXXIV - MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.634/0001-08 e sede na Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – CEP. 59.987-000, representado por sua Prefeita Municipal, Davi Cassio Fernandes da Silva, portadora do CPF nº 069.355.334-06; **XXXV - MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.153.819/0001-09 e sede na Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP. 59.830-000, representado por sua Prefeita Municipal, José Flávio Morais, portador do CPF nº 022.505.704-26; **XXXVI - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.154.015/0001-16 e sede na Rua São Francisco, 64 – Centro – CEP. 59.908-000, representado por sua Prefeita Municipal, Lusimar Porfírio da Silva, portadora do CPF nº 513.369.794-53; **XXXVII - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.355.463/0001-88 e sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro – CEP. 59.920-000, representado por sua Prefeita Municipal, Célio Gonçalves de Queiróz, portadora do CPF nº 655.440.804-53; **XXXVIII - MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.613.858/0001-94 e sede na Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP. 59.808-000, representado por sua Prefeita Municipal, Bárbara Teixeira Queiroz, portadora do CPF nº 970.522.644-04; **XXXIX - MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.358.046/0001-99 e sede na Rua Benvenuto Holanda, 209 – Centro – CEP. 59.856-000, representado por sua Prefeita Municipal, Jacinto Lopes de Carvalho, portadora do CPF nº 229.949.044-20; **XL - MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.157.810/0001-68 e sede na Avenida Alexandre Soares, 96 – Centro – CEP. 59.840-000, representado por sua Prefeita Municipal, Maria Tarcia Ribeiro da Silva, portadora do CPF nº 077.898.654-39; **XLI - MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.357.667/0001-58 e sede na Rua Maria Arlinda, 39 – Centro – CEP. 59.955-000, representado por sua Prefeita Municipal, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, portadora do CPF nº 068.841.774-16; **XLII - MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.348.963/0001-92 e sede na Avenida Gavião, 19 – Centro – CEP. 59.865-000, representado por sua Prefeita Municipal, Raimundo Nonato Dias Pinheiro, portadora do CPF nº 036.909.264-32; **XLIII - MUNICÍPIO DE VENHA VER**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.380/0001-88 e sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – CEP. 59.925-000, representado por sua Prefeita Municipal, Cleitom Jácome da Costa, portadora do CPF nº 025.041.434-19; **XLIV - MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 08.158.198/0001-48 e sede na Rua Ozeias Pinto, 40 – Centro – CEP. 59.815-000, representado por sua Prefeita Municipal, Victor Ramon Alves, portadora do CPF nº 076.357.754-56, tendo sido registrada a presença inicial dos representantes dos Municípios de: **ÁGUA NOVA**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **ALEXANDRIA**, representado pela Sra. Maria Beatrice Moreira Sousa portadora do CPF: 021.883.6024-46 (procuradora), **ANTONIO MARTINS**, representado pela Sra. Ana Caroline Bezerra da Silva portadora do CPF: 088.807.614-20 (procuradora), **APODI**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **CARAÚBAS**, representado pelo Sr. Kaiser Henrique Fernandes Pimenta portador do CPF: 099.533.244-41 (procurador), **CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **ENCANTO**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **JANDUÍS**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **JOÃO DIAS**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **LUCRÉCIA**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **LUIS GOMES**, representado pelo Sr. Gielson Bernardo de Araújo Junior portador do CPF: 094.718.194-66 (procurador), **MAJOR SALES**, representado pelo Sr. Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo portador do CPF: 026.802.944-08 (procurador), **MARCELINO VIEIRA**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **MARTINS**, representado pelo(a)

Prefeito(a) Municipal, **MESSIAS TARGINO**, representado pelo Sr. Tarcísio de Oliveira Jales portador do CPF: 702.330.554-87, **OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **PAU DOS FERROS**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **PORTALEGRE**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Sr. Francisco Sérgio Sena portador do CPF: 779.531.344-20 (procurador), **RAFAEL GODEIRO**, representado pela Sr. Kennedy Dantas Francelino portador do CPF: 073.830.594-41 (procurador), **RIACHO DA CRUZ**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **RIACHO DE SANTANA**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **SÃO MIGUEL**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Sra. Rosânia Maria Teixeira Ferreira portadora do CPF: 970.522.644-04 (procuradora), **SEVERIANO MELO**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **TABOLEIRO GRANDE**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **TENENTE ANANIAS**, representado pelo Sr. José Lindemberg Melo, portador do CPF: 032.282.454-03 (procurador), **UMARIZAL**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e **VIÇOSA**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal. Ato contínuo, o Presidente apresentou a pauta do dia, composta pelos seguintes pontos: **1) Providências para a gestão integrada dos resíduos sólidos da região em conformidade com o Novo Marco Regulatório do Saneamento; 2) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio e ampliação dos seus objetivos; 3) Aprovação do novo estatuto do Consórcio; 4) Outros encaminhamentos.** Antes de enfrentar a pauta, o Presidente fez atualizou os Prefeitos das últimas reuniões realizadas com a FUNASA, com o governo do Estado do RN e com o MDR para a construção do aterro regional; que em razão da indefinição da situação o CONSOP está buscando alternativas além do convênio; que a ampliação das finalidades do Consórcio poderá trazer muitos benefícios; que além do convênio, o Consórcio tem a possibilidade de resolver a questão através de Parceria Público Privada através da elaboração dos estudos de viabilidade que serão feitos pelo MDR; que os estudos de viabilidade de Ministério irá considerar as áreas e o EIA/RIMA do sistema de aterro sanitário projetado pela SEMARH; que o governo do Estado se comprometeu a concluir os projetos até o final desse ano; que há empresa privada investindo na construção de um aterro sanitário entre os Municípios de Rodolfo Fernandes e Taboleiro Grande; que eles se comprometeram a apresentar estudos de viabilidade para o Consórcio considerando essa área; que o Consórcio pode lançar seu próprio edital de PMI e assim não ficar dependendo dessas outras opções que dependem de outros interessados; que para tudo isso se tornar realidade, faz-se necessário que os Municípios cumpram com seus compromissos perante o CONSOP, pois como é possível observar no levantamento feito pela Superintendente, ainda tem Municípios totalmente inadimplentes com as contribuições do CONSOP; e que a mudança do protocolo de intenções poderá proporcionar a renovação do compromisso, sendo indispensável que só permaneçam consorciados aqueles que realmente desejam contribuir; Em seguida, o Presidente passou a palavra para Dra. Tatiane que explicou as vantagens da mudança proposta pelo Presidente; que o Consórcio de múltiplas finalidades é recomendado pela CNM e praticado por Municípios de diversos estados; que o potencial dessa alteração é imenso, pois poderá atender a diversas políticas de interesse regional, bem como poderá promover a prática de licitações compartilhadas que resultarão em economia de escala na aquisição de muitos bens e serviços comuns aos Municípios; Ato contínuo, Dra Tatiane projetou apresentação para esclarecer que ficou mantida a regionalização estadual de resíduos sólidos e a nova estrutura proposta para o CIMOP; que o Estatuto deverá ser aprovado posteriormente em razão da necessidade de aprovar o conteúdo do Protocolo; que será necessário ratificar a alteração em todas as Câmaras Municipais no prazo de três meses; que é importante o Consórcio analisar e propor novo orçamento para a execução das múltiplas finalidades propostas; que o anexo de empregados públicos está mais extenso, mas que nesse momento não implicarão em aumento de gasto de pessoal e que a remuneração e necessidade de contratação será decidida pela Assembleia, bem como só poderá ser feita se houver estudo de impacto orçamentário que autorize as contratações; que é possível iniciar as atividades com servidores cedidos dos Municípios ou mediante a celebração de acordos de cooperação; que a câmara de

meio ambiente tem um potencial enorme de tornar o Consórcio superavitário; que é importante selecionar pessoas de notória capacidade técnica para assumir os cargos em comissão e que tenham compormento no desenvolvimento das atividades do Consórcio; Retomada a palavra, o Presidente questionou se todos aprovam a proposta apresentada, tendo todos os presentes concordado. Esgotada a ordem do dia, e como ninguém mais fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e a título de encaminhamento ficou definido a assinatura do Novo Estatuto para o dia 29 de outubro de 2021 e aprovação do Plano Plurianual de investimentos. Nada mais havendo, a presidente desta Assembleia deu por encerrado a presente sessão e eu, \_\_\_\_\_ Roseane Bessa Passos, que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos participantes da Assembleia que assim desejarem.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidente Do CONSOP

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOME**  
Superintendente

**ROSEANE BESSA PASSOS**  
Redatora da Ata

Município de Água Nova  
**SR. FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito

Município de Alexandria  
**SRA. JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Procurador

Município de Almino Afonso  
**SRA. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita

Município De Antonio Martins  
**SR. JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito

**ANA CAROLINE BEZERRA DA SILVA**  
Procuradora

Município De Apodi  
**SR. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito

Município De Caraúbas  
**SR. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

**KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**  
Procurador

Município De Coronel João Pessoa  
**SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Município De Encanto  
**SR. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito

Município De Janduís  
**SR. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito

Município De João Dias  
**SR. DAMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Município De Lucrécia  
**SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

Município De Luis Gomes  
**SR. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito

**GIELSON BERNARDO DE ARAÚJO JUNIOR**  
Procurador

Município De Major Sales  
**SRA. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita

**KELLYSSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO**  
Procurador

Município De Marcelino Vieira  
**SR. KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

Município De Martins  
**SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

Município De Messias Targino  
**SRA. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**TARCÍSIO DE OLIVEIRA JALES**  
Procurador

Município De Olho D'água Do Borges  
**SRA. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA**  
Prefeita

Município De Pau Dos Ferros  
**SRA. MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

Município De Portalegre  
**SR. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

Município De Rafael Fernandes  
**SR. FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito  
Francisco Sérgio Sena  
Procurador

Município De Rafael Godeiro  
**SRA. CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**KENNEDY DANTAS FRANCELINO**  
Procurador

Município De Riacho Da Cruz  
**SR. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito

Município De Riacho De Santana  
**SR. DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

Município De São Francisco Do Oeste  
**SR. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito

Município De São Miguel  
**SR. CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito

Município De Serrinha Dos Pintos  
**SRA. BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
 Prefeita

**MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
 Procuradora

Município De Severiano Melo  
**SR. JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
 Prefeito

Município De Taboleiro Grande  
**SRA. MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**  
 Prefeita

Município De Tenente Ananias  
**SRA. LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
 Prefeita

**JOSÉ LINDEMBERG MELO**  
 Procurador

Município De Umarizal  
**SR. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
 Prefeito

Município De Viçosa  
**SR. VICTOR RAMON ALVES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:AE2DA8B8**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
 RESOLUÇÃO N.º 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO N.º 001, de 30 de dezembro de 2021.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
 CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE  
 SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE  
 POTIGUAR – CONSOP PARA O EXERCÍCIO  
 FINANCEIRO DE 2022.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

**TÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS  
 CAPÍTULO ÚNICO**

**Art. 1º** - Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio.

§ 1º - O Orçamento do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP constitui-se em uma peça única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2022.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

- I - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- II - Demonstrativo das receitas por fontes de recursos;
- III - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas;

- IV - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- V - Detalhamento da despesa;
- VI - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- VII - Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo dos recursos;
- VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- IX - Totais por tipo de orçamento.

**TÍTULO II  
 DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**

**Capítulo I  
 Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - O Orçamento da seguridade social do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

**Art. 3º** - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de transferências correntes e de capital conforme legislação vigente, com ênfase nos Protocolos de Intenções ratificados em Leis Municipais e nos contratos de rateio é estimada em R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento do **Anexo I**, parte integrante dessa Resolução.

**Capítulo II  
 Da Fixação da Despesa  
 Seção I  
 Da Despesa Total**

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, fixada em R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>  | <b>R\$ 1.050.000,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 292.800,00          |
| Outras Despesas Correntes  | R\$ 757.200,00          |
| <b>Despesas de Capital</b> | <b>R\$ 250.000,00</b>   |
| Investimentos              | R\$ 250.000,00          |
| <b>Total</b>               | <b>R\$ 1.300.000,00</b> |

**Seção II  
 Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica**

**Art. 5º** - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade Orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Elementos de Despesas, conforme desdobramento nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis, da Secretaria do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta Resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente do CONSOP, a remanejar, transpor, transferir total ou parcialmente as categorias de programação constantes nessa Resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada, as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

**Capítulo III  
 Da Alteração do Orçamento**

**Art. 6º** - Fica o Presidente e/ou Superintendente do CONSOP autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Utilizando-se as fontes de recursos previstas no inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;